



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Os campos não obrigatórios <u>não devem ser removidos</u> , caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.	
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)	
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de materiais, em regime de empreitada global, para execução de OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CAPEAMENTO DA AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, conforme o Convênio FPE nº 0075/2026 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul (SEDUR) e o Município de São Jerônimo/RS.	
1.1 NATUREZA DO OBJETO: OBRA	
Com base no Art. 6º da Lei 14.133/2021, considera-se: <i>XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;</i> Informamos que o objeto a ser contratado se refere a uma obra, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, através do projeto executivo e seus anexos, se enquadrando no art. 55, Inciso II, letra a. “Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: II – no caso de serviços e obras: 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.	
1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO.	
Essa contratação não se enquadra como bem de luxo, pois se trata de Obra.	
1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO ESTADUAL E PRÓPRIOS MUNICIPAL	
A obra será executada com recursos vinculados ao Convênio FPE nº 0075/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de São Jerônimo, conforme Processo nº 25/2600-0001023-8, e recursos próprios municipal. O município deverá esgotar todo recurso vinculado, aplicando como contrapartida municipal o saldo necessário para a execução do objeto como um todo. Repasse Estadual..... R\$ 9.202.282,06 Recurso próprio - municipal..... R\$ 278.432,59 Valor total..... R\$ 9.480.714,65	
1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO – SICONV:	
Não se aplica. Se trata de um Convênio Estadual.	
1.4.1 Tipo de Instrumento:	
Convênio FPE nº 0075/2026, destinado pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR). Processo nº 25/2600-0001023-8.	
1.4.1.1 Recurso Financeiro:	
Nacional.	
1.4.2 Origem do Recurso (Federal, Estadual ou Municipal): Recursos Estadual e Municipal.	
O repasse estadual é oriundo do Programa Rotas de Resiliência, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR), com recursos provenientes do Fundo do Plano Rio Grande (FUNRIGS).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Para a complementação dos serviços necessários à plena funcionalidade e eficiência da obra, serão utilizados recursos próprios do Município, destinados à execução de quantitativos complementares e adequações técnicas ao projeto executivo.

Ressalta-se que, em relação ao projeto original, foram incluídos pontos adicionais de drenagem pluvial, visando melhorar o desempenho do sistema de escoamento superficial, adequando-o às condições locais e aumentando a eficiência hidráulica da via.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A presente contratação tem por objetivo a execução das obras de pavimentação asfáltica e capeamento da Avenida Maurício Cardoso, no Município de São Jerônimo/RS, visando melhorar as condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana.

A Avenida Maurício Cardoso é uma importante via de ligação do município, utilizada diariamente pela população e essencial para o deslocamento entre diferentes regiões da cidade. A intervenção permitirá a recuperação do pavimento existente, proporcionando maior segurança, conforto aos usuários e redução dos custos de manutenção.

A obra integra o Programa Estadual Rota da Resiliência, voltado ao fortalecimento da infraestrutura viária dos municípios gaúchos e à manutenção de rotas estratégicas para circulação e atendimento em situações de eventos climáticos adversos. Sua execução está vinculada ao Convênio FPE nº 0075/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de São Jerônimo.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e contribuirá para a melhoria permanente da infraestrutura viária municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano anual de contratações não foi implantado ainda no Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATSER	PDM	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Obras civis de pavimentação asfáltica Descrição Complementar: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de materiais, em regime de empreitada global, para execução de OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CAPEAMENTO DA AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, conforme o Convênio FPE nº 0075/2026 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul (SEDUR) e o Município de São Jerônimo/RS.	Grupo: 542 Código Serviço: 1406 <i>Obras civis de pavimentação asfáltica</i>	N/A	Obra	01	R\$ 9.480.714,65	R\$ 9.480.714,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Os quantitativos e os valores unitários de cada item (valores máximos admitidos) se encontram discriminados na Planilha Orçamentária, em anexo, que utilizou como referência a tabela de preços da **SINAPI, data-base abril/2026** e tabela da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produtos asfálticos (sendo estas utilizadas com a data-base mais recente publicada).

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Total: **R\$ 9.480.714,65** (Nove milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos). Por tratar-se de obra, em regime de execução por empreitada global, a planilha orçamento base foi composta sem discriminação de material e mão-de-obra.

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes a contratação.

Todo material deverá ser entregue no local da obra com custos a cargo da empresa contratada.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram obtidos através do desenvolvimento do projeto executivo.

Os projetos, detalhamentos, memorial descritivo, cronograma e planilhas seguirão em anexo.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de obra, a planilha orçamentária foi realizada tendo como fonte principal a tabela **SINAPI/RS**, conforme dispõe o artigo 23, §2º, inciso I da Lei nº 14.133/21, se utilizando da referência atualizada do mês de **abril/2026**, conforme descrito no termo de pesquisa de preços, em anexo.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Os materiais previstos na contratação e suas especificações estão mais bem descritos na Planilha orçamentária e no Memorial Descritivo, que seguirão anexos, não se aplicando requisitos adicionais para suas aquisições.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não se aplica.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS

Não se aplica.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não há supressão de documentos.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Sim.

Será exigida a certidão negativa de Falência. Tendo em vista que esta exigência assegura que a empresa vencedora possui condições financeiras estáveis para cumprir com as obrigações contratuais, evitando possíveis problemas durante a execução do contrato, com base no art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART/RRT (CAT) para obra e serviço semelhante: Sim.

Capacidade Técnico-Profissional:

A licitante deverá indicar o profissional que atuará como Responsável Técnico pela execução da obra, mediante declaração assinada por seu representante legal.

O profissional indicado deverá comprovar registro ativo no CREA ou CAU e comprovar capacidade técnico-profissional mediante apresentação de CAT ou documento equivalente emitido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Sim.

Capacidade Técnico-Operacional:

Por se tratar de obra de engenharia, será exigida a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

As parcelas de maior relevância foram definidas com base na Curva ABC da planilha orçamentária, sendo exigida a comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos relacionados, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitido o somatório de atestados para contratos executados concomitantemente.

As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Item da planilha*	Descrição	Unid.	Quant. total	Preço Total (R\$)	Percentual valor total estimado da contratação
1.5.18. 1.6.17. 1.6.25.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (EXCETO INSUMO ASFÁLTICO CAP 50/70)	M3	2.142,50	R\$ 1.744.530,63	18,40%
1.5.1. 1.5.5. 1.6.2.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PPAVIMENTAÇÃO (MACADAME SECO E/OU BRITA GRADUADA SIMPLES)	M3	4.905,08	R\$ 1.046.641,88	11,04%

*Os itens de maior relevância foram obtidos a partir da elaboração da Curva ABC.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Sim.

5.3.3.3.1 - Indicação do Responsável Técnico

A licitante deverá apresentar declaração indicando o profissional que atuará como Responsável Técnico pela execução da obra, em conformidade com o item 5.3.3.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.3.3.3.2 - Disponibilidade de aparelhamento técnico adequados e disponíveis

Apresentar declaração de disponibilidade de aparelhamento técnico adequados e disponíveis a realização do objeto da licitação, sendo necessário os equipamentos mínimos compatíveis com a execução do objeto, conforme projeto executivo e composições de custos da planilha orçamentária, conforme relação abaixo:

- Caminhão prancha para transportar máquinas pesadas cap. de no mínimo 22.000kg;
- Trator de esteiras;
- Motoniveladora;
- Pá carregadeira sobre rodas;
- Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras;
- Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso;
- Rolo compactador de pneus estático;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- Rolo compactador pé de carneiro vibratório;
- Rolo compactador vibratório tandem aço liso;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras;
- Trator de pneus com potência de 122 cv;
- Distribuidor de agregados autopropelido;
- Caminhão pipa 10.000 l trucado;
- Caminhão basculante 6 m³;
- Caminhão basculante 10 m³.

5.3.3.3.3 – Disponibilidade de usina de CBUQ (própria ou de terceiros)

A Administração adota como critério técnico a comprovação da disponibilidade de usina de asfalto localizada em até 80km (oitenta quilômetros), por via pavimentada, do local da obra.

A comprovação poderá ser realizada mediante:

- a) declaração de disponibilidade para atendimento ao objeto licitado e respectiva apresentação da Licença de Operação (LO) vigente, da usina, quando de propriedade da licitante; ou
- b) declaração de disponibilidade de fornecimento para atendimento ao objeto licitado emitida pela empresa proprietária da usina, acompanhada da respectiva Licença de Operação (LO) vigente, quando a usina pertencer a terceiros.

A distância será aferida pelo menor percurso em vias pavimentadas, utilizando ferramenta pública de roteirização (Google Maps ou equivalente), considerada a data da sessão pública.

5.3.3.3.4 – Disponibilidade da fonte de agregados (pedreira/ unidade de britagem)

Apresentar comprovação de disponibilidade de fornecimento dos agregados (macadame, brita graduada simples e demais materiais pétreos).

A comprovação poderá ser realizada mediante:

- a) declaração de disponibilidade para atendimento ao objeto licitado e respectiva apresentação da Licença de Operação (LO) vigente, da pedreira ou unidade de britagem, quando de propriedade da licitante; ou
- b) declaração de disponibilidade de fornecimento para atendimento ao objeto licitado emitida pela empresa proprietária da pedreira ou unidade de britagem, acompanhada da respectiva Licença de Operação (LO) vigente, quando a usina pertencer a terceiros.

Justificativa:

As exigências acima são proporcionais a complexidade e ao porte da obra de R\$ 9,48 milhões. Segue justificativa técnica individualizada de cada item acima.

a) Indicação do Responsável Técnico

A exigência da indicação de Responsável Técnico visa assegurar que a obra seja executada sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com experiência compatível com o objeto, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Disponibilidade de aparelhamento técnico adequados e disponíveis

A exigência visa assegurar que a licitante disponha dos equipamentos mínimos necessários à adequada execução da obra, reduzindo riscos de paralisações e garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

c) Disponibilidade de usina de CBUQ (própria ou de terceiros)

A exigência de comprovação da disponibilidade de usina de CBUQ, própria ou de terceiros, localizada em até 80km (oitenta quilômetros) por via pavimentada do local da obra, tem por objetivo assegurar que a mistura asfáltica seja transportada em condições compatíveis com as temperaturas de aplicação e compactação previstas nas especificações do DNIT, garantindo a qualidade e a durabilidade do pavimento.

A exigência fundamenta-se no art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e preservando a competitividade do certame, pois admite a utilização de usina própria ou de terceiros, mediante comprovação de disponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

d) Disponibilidade da fonte de agregados (pedreira/ unidade de britagem)

A exigência de comprovação da disponibilidade da fonte de fornecimento dos agregados (pedreira/unidade de britagem), própria ou de terceiros, visa assegurar o fornecimento contínuo dos insumos necessários à execução da obra, bem como a rastreabilidade da origem dos materiais empregados e regularidade ambiental da atividade de extração e beneficiamento, garantindo a qualidade dos materiais empregados e o cumprimento dos prazos contratuais, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Sim.

Por se tratar de obra de engenharia, será exigida a comprovação de registro ou inscrição da licitante no CREA ou no CAU, conforme a atividade exercida, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a fim de comprovar sua habilitação para o exercício das atividades pertinentes ao objeto da licitação.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Sim.

Considerando a complexidade da obra de pavimentação e as condições específicas da via objeto de intervenção, será **obrigatória a realização de visita técnica prévia ao local da obra**, a ser realizada por representante legal ou técnico da licitante, devidamente identificado.

A exigência justifica-se em razão das características do pavimento existente, composto por paralelepípedos, bem como das intervenções necessárias de reperfilamento e posterior execução de capa asfáltica, envolvendo serviços em subleito e base já existentes.

Ressalta-se ainda que a via apresenta patologias decorrentes da ação de vegetação arbórea de grande porte, com crescimento de raízes ao longo dos anos, ocasionando deformações e interferências no pavimento e nos meios-fios, o que demanda intervenções localizadas, inclusive com remoção e poda de raízes remanescentes, conforme previsto em memorial descritivo.

A visita técnica tem por finalidade permitir que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais, interferências existentes, acessos, limitações operacionais e demais aspectos relevantes à adequada elaboração da proposta e execução dos serviços.

A comprovação da visita técnica será realizada mediante declaração de comparecimento emitida pelo órgão contratante, sendo requisito obrigatório para habilitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não.

Não há outros documentos previstos.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Edital de AMPLA CONCORRÊNCIA, sem preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

É vedada a participação de Pessoa Física, com base no Parágrafo Único, art. 3º do Decreto Municipal nº 5.395, de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de obra de pavimentação, sendo assim exige estrutura mínima, aparelhamento técnico adequados e equipe técnica para execução do objeto.

5.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

5.5.1 - Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

A garantia deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do processo licitatório pela empresa contratada, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

Para propostas cujo valor da proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, será exigida garantia adicional do licitante vencedor.

5.6 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

5.6.1 – ART/RRT de execução

Será exigida a apresentação de ART/RRT de EXECUÇÃO, emitida pelo responsável técnico indicado pela execução da obra, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Início pela empresa contratada.

5.6.2 - Emissão de CNO da obra

Será exigida a apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada.

5.6.3 - Ensaios tecnológicos

Durante a execução da obra, a contratada deverá realizar e apresentar os ensaios tecnológicos e controles de qualidade dos materiais e serviços executados, em conformidade com as especificações técnicas do projeto, normas do DNIT e ABNT aplicáveis, às suas expensas, sempre que exigidos pela fiscalização.

Justificativas:

a) A ART/RRT de execução é solicitada com base no Art. 1º da Lei nº 6.496, que estabelece a obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia.

b) A CNO é indispensável com base em Instrução Normativa Receita Federal nº 2110, de 17 de outubro de 2022, art. 27 inciso X.

c) A exigência de realização de ensaios tecnológicos durante a execução da obra visa assegurar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações do projeto executivo e com as normas técnicas da ABNT e DNIT aplicáveis, garantindo a qualidade, durabilidade e desempenho do pavimento.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Considerando as alternativas existentes que seriam:

Alternativa 1: Execução Direta (Equipa Própria): Descartada. O Município não possui usina de asfalto nem pessoal disponível para executar uma extensão maior de reperfilagem com CBUQ no prazo necessário.

Alternativa 2: Manutenção Paliativa (Tapa-buracos): Descartada. Solução de baixa durabilidade e maior custo de manutenção a longo prazo, sendo tecnicamente inadequada para o estado atual da via.

Alternativa 3: Contratação de Empresa Especializada (Solução Escolhida): Selecionada por ser a mais eficiente. A execução por terceiros com CBUQ garante a qualidade técnica, durabilidade do pavimento e utiliza a competitividade do mercado para obter o melhor preço.

Conclusão do Item: A contratação externa é a única via que garante a solução definitiva do problema com o suporte tecnológico e operacional exigido pelo objeto.

Justificativa do Regime de Execução: Optou-se pela Empreitada Global para garantir que uma única empresa responda pela integridade da obra (materiais e mão de obra), evitando conflitos de responsabilidade técnica e facilitando a fiscalização, conforme orientações de eficiência do TCE-RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução da Obra será de **até 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos**, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Início da Obra pela empresa contratada.

A Ordem de Início da Obra será assinada pelo Fiscal Técnico do contrato, juntamente com o Gestor do Contrato.

Eventuais prorrogações de prazo, quando devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, não motivadas por ato ou fato imputável ao Município, não ensejarão à contratada qualquer direito à revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou aditamento de valores relativos à administração local da obra, manutenção de canteiro, desmobilização, remobilização de equipes, equipamentos ou quaisquer outros custos indiretos decorrentes exclusivamente da extensão do prazo contratual.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO .

O prazo de vigência da contratação será de **até 600 (seiscentos) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da Ordem de Início da Obra pela empresa contratada, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência compreende a execução dos serviços, bem como os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

Concluída a execução dos serviços, será emitido o Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização, iniciando-se o prazo para observação e verificação da conformidade da obra, após o qual, atendidas as condições contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo da Obra, ato comprova o atendimento das exigências contratuais e é dado o aceite final da obra, será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do recebimento provisório.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

Local da obra: Av. Maurício Cardoso, município de São Jerônimo, RS.

Trecho 1: Av. Maurício Cardoso (entre a faixa de domínio da RS-401 e a Rua Olavo Bilac).

Trecho 2: Av. Maurício Cardoso (entre o início do calçamento (38m antes da Rua Ulisses João Rada) e a faixa de domínio da RS-401.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

A empresa contratada é responsável pelo armazenamento dos materiais que serão utilizados durante a execução da obra, bem como a segurança contra roubo deles, tais como: meios-fios, tubos em concreto e material britado, deverão ser acondicionados de forma a não prejudicar o andamento da obra e/ou acessibilidade de moradores a suas residências, bem como mobilidade no local.

Em razão das boas práticas construtivas e organização do canteiro de obras.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A obra será realizada em regime de execução por empreitada global em razão de que a Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Cada etapa deve respeitar o Projeto Executivo aprovado, o cronograma físico financeiro e as respectivas normas técnicas, a fim de assegurar que as atividades desenhadas atinjam o resultado desejado com funcionalidade, qualidade e boas técnicas.

Manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, 01 placa de identificação da obra em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada, conforme modelo do governo federal.

Para execução do serviço, segue anexado junto a este processo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (em atendimento ao Art. 6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/2021). Para tanto, segue em anexo o Projeto Executivo elaborado contendo os seguintes documentos:

- **TRECHO 01:** Projeto de engenharia composto pelas Pranchas de 01 a 10, contendo Planta de Situação e Localização, Seção Tipo, Geométrico com levantamento topográfico e perfil de elevação, Sinalização, Drenagem e Detalhes da Drenagem.

- **TRECHO 02:** Projeto de engenharia composto pelas Pranchas de 01 a 18, contendo Planta de Situação e Localização, Seções Tipo, Geométrico com levantamento topográfico e perfil de elevação, Seções Transversais, Sinalização e Drenagem.

- **TRECHO 01 e 02:** Integram, ainda, os documentos técnicos da presente licitação as planilhas orçamentárias, composições complementares, DMT de projeto, memorial descritivo da obra e respectivas ARTs de projeto, orçamento e fiscalização.

Abaixo seguem a relação de arquivos disponibilizados, em formato PDF, bem como o arquivo editável contendo a Planilha Orçamentária, BDI, Encargos Sociais e Curva ABC, com a finalidade de auxiliar os licitantes na análise dos documentos técnicos e na elaboração de suas propostas de preços.

-  01_PLANILHA_ORCAMENTARIA_Trecho_01_e_02
-  02_PLANILHA_COMPOSIÇÕES
-  03_PLANILHA_COTAÇÕES
-  04_PLANILHA_LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
-  05_PLANILHA_BDI
-  06_PLANILHA_EVENTOS
-  07_PLANILHA_CRONOGRAMA PREVISTO PLE
-  08_PLANILHA_CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
-  09_PLANILHA_ENCARGOS
-  10_PROJETO ENGENHARIA_TRECHO 01
-  11_PROJETO ENGENHARIA_TRECHO 02
-  12_DMT DE PROJETO
-  13_MEMORIAL DESCRITIVO
-  14_ART
-  15_PLANILHA_09 EDITÁVEL

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

Baseado no disposto do Art. 618 do Código Civil, que prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas obras no período de 05 (cinco anos), a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados neste ETP, com base no disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato deverá manter registro organizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O fiscal administrativo deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato (preposto).

A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é a servidora, Simone Pereira de Lima, Engenheira Civil - CREA/RS 272701, matrícula nº 11797, telefone para contato (51) 99578-8283, e-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br.

b) O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é a servidora Raquel Regina Soares, Diretora de Projetos, matrícula nº 15255, telefone para contato (51) 99924-6932, e-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br.

c) O Gestor do Contrato indicado para a presente contratação é o Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Mobilidade Urbana e Habitação, Diogo Andriago Ferreira de Lima, matrícula nº 15415, telefone para contato (51) 99135-1272, e-mail: sedemup@saojeronimo.rs.gov.br.

d) O Ordenador de despesas Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos, Airtton Leandro Heberle, matrícula nº 14139, telefone para contato (51) 99808-5222, e-mail: obras@saojeronimo.rs.gov.br.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A **expectativa de vida do objeto**: a obra contratada, após seu término e emissão do Termo de Recebimento Provisório, deve estar em plenas condições de funcionamento.

A sua vida útil de projeto (VUP) é de até 20 (vinte) anos de acordo com a NBR 15.575 – Norma de Desempenho, desde que o município realize a correta manutenção preventiva e corretiva sempre que houver intervenção no local e/ou mal uso que prejudique a sua durabilidade, como por exemplo: abertura do leito da via ou trânsito de veículos com excesso de carga.

7.9 Obrigações da Contratada

Será informado no Termo de Referência.

7.10 Obrigações do Município

Será informado no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Não se aplica.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A medição da obra será realizada pelas etapas/eventos estabelecidas(os) no cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início assinada pelo Fiscal Técnico do contrato e recebida pela empresa contratada.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será realizado de forma parcelada, por etapas, conforme o cronograma físico-financeiro, após a conclusão/aferição dos serviços executados conforme boletim de medição e de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Conforme Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024, Art. 5º, os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para a liquidação da despesa será limitado, a contar do recebimento da nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis, por se tratar de realização de obras.

O prazo para pagamento será limitado, a contar da liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis, por se tratar de realização de obras.

Portanto, o prazo total para efetivação do pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, conforme os artigos 4º e 6º do Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024, após recebimento da Nota Fiscal junto à Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), devendo esta NF ser emitida somente após a conclusão/aferição formal dos serviços executados pelo Fiscal Técnico designado, conforme identificado no boletim de medição.

Não será realizado pagamento parcial de serviços, sendo necessária a CONCLUSÃO COMPLETA DA ETAPA de acordo com previsto em projeto.

Caso ocorra devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fruirá a partir de sua reapresentação.

O valor da nota fiscal, deverá ser o correspondente a quantidade de R\$ (reais) propostos na data de abertura. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela proponente vencedora, não sendo aceita fatura de terceiros.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Proponente Vencedora em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS - Rua Coronel Soares de Carvalho, 558. CNPJ 88.117.700.0001-01.

Deverá conter em seu corpo a identificação do Objeto Contratado, Origem dos Recursos, Identificação do Processo Licitatório e do Contrato de Prestação de Serviços, Número do Boletim de Medição e Empenho. Além de informações complementares como dados bancários para pagamento, incluindo nome do banco, agência e número da conta, à qual será efetuado o depósito pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO.

Não será por registro de preço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços resultará em:

- Melhoria do conforto de rolamento;
- Aumento da segurança viária;
- Redução de infiltrações e deterioração da base;
- Maior durabilidade do pavimento;
- Valorização do patrimônio público municipal;
- Redução de custos de manutenção corretiva futura;
- Garantia de uma via de acesso segura aos munícipes e demais usuários.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: SIM.

Além das publicações obrigatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser providenciada a publicação do extrato do edital **no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE), por se tratar de execução de um Convênio Estadual.**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM.

Este objeto foi contratado em anos anteriores como mostra na pesquisa de contratos feita no licitacon:

Órgão: PM de São Jerônimo, instrumento: contrato, nr.: 260, ano: 2025, assinatura: 17/10/2025

Órgão: PM de São Jerônimo, instrumento: contrato, nr.: 271, ano: 2025, assinatura: 24/11/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM.
Há previsão de outras obras de drenagem ainda este ano.
11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO.
Não será necessário.
11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO.
Não será necessário.
12 IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM.
Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos, (entulhos de obra), que venham a se acumular na área de intervenção.
12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM.
Buscando atender à legislação ambiental vigente, a obra deverá possuir licença ambiental válida até a data de início da execução do objeto. Também será exigida da contratada a apresentação da Licença de Operação (LO) da usina de asfalto fornecedora da massa asfáltica, emitida pelo órgão competente e válida na data da emissão da Ordem de Início da Obra. A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos gerados, adotar medidas de prevenção à poluição e observar as normas ambientais aplicáveis durante toda a execução dos serviços.
12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?
Não há impacto ambiental significativo.
12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO
A contratação se refere a obra de pavimentação, portanto, não está submetida a logística reversa.
13. CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se que a prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global para execução de obra de pavimentação, mediante Concorrência Eletrônica, disputa aberta, tipo menor preço, revela-se a solução mais adequada para a execução do objeto apresentado. Ressalta-se que é vedada a participação de pessoas físicas, em estrita conformidade com o item 5.4 deste ETP.

São Jerônimo, 16 de junho de 2026.

Simone Pereira de Lima

Engenheira Civil - CREA/RS 272701
Responsável ETP/ Fiscal Técnico - Matrícula nº 11797

Raquel Regina Soares

Diretora de Projetos - Matrícula nº 15255

Diogo Andrigo Ferreira de Lima

Secr. Mun. Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Mobilidade Urbana e Habitação.
Gestor do Contrato - Matrícula nº 15415

Airton Leandro Heberle

Secr. Mun. de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos
Ordenador de despesa - Matrícula nº 14139

Assinantes

- ✓ **SIMONE PEREIRA DE LIMA**
Assinou em 15/07/2026 às 14:33:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.776.700-**.
Eu, SIMONE PEREIRA DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Raquel Regina Soares**
Assinou em 15/07/2026 às 14:50:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Raquel Regina Soares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Diogo Lima**
Assinou em 15/07/2026 às 15:12:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Diogo Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **AIRTON LEANDRO HEBERLE**
Assinou em 15/07/2026 às 15:20:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.551.060-**.
Eu, AIRTON LEANDRO HEBERLE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5PW-KRD-J02-Z7Y